



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3114 – Ano 13 Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Portaria.....	3
Resolução.....	10
Retificação de Extrato de Dispensa.....	10

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.254, de 2 de dezembro de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2022, por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir Projeto/Atividade e a abrir crédito especial ao Orçamento do Município na Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde, destinado ao empenhamento de despesa corrente, vinculação 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde, por conta da transposição de dotações, limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 11: Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1013.1.236

Atividade: 1.236 – Manutenção do Programa Estudar para Cuidar

Modalidade 3.3.90 – Aplicação DiretaR\$ 50.000,00

Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 11: Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.1013.1.045

Atividade: 1.045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut. Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00

0102 (5) – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2022 da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do novo Projeto/Atividade e nova classificação orçamentária, de que trata o artigo 1º, será realizada mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada em cada despesa e respectiva Fonte de Recursos.

Art.4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 7.966/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – Lei Municipal nº 7.965/2021, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 2 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 107/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.255, de 2 de dezembro de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar o Orçamento Municipal no exercício de 2022 no valor de R\$ 30.960.000,00 (trinta milhões, novecentos e sessenta mil reais), por conta de transposição de dotações e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2022, por conta da transposição de dotações, nas entidades abaixo discriminadas, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas, limitado ao valor de R\$ 30.960.000,00 (trinta milhões, novecentos e sessenta mil reais), da seguinte forma:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 04: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.019 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda

(65) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Projeto Atividade: 1.020 – Manutenção do Recurso Humanos, Admissões por Concursos, Capacitação Profissional

(68) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.550.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.030 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

(112) 3.1.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 900.000,00

Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (Folha de Pagamento)

(134) 3.1.90.00.00.00.00.00 0118-Aplicações Diretas.....R\$ 20.000.000,00

(136) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119-Aplicações Diretas.....R\$ 2.400.000,00

Projeto Atividade: 1.040 – Alfabetização de Jovens e Adultos.

(120) 3.1.90.00.00.00.00.00 0118-Aplicações Diretas.....R\$ 1.600.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manutenção Departamento de Obras

(168) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.086 – Manutenção das Intendências do Rio Maina/Santa Luzia/Próspera/Quarta Linha

(177) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 450.000,00

Projeto Atividade: 1.083 – Oficinas e Garagens

(198) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.950.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

Órgão 07: Fundação Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1.067 – Manutenção da Proteção Social Básica - SUAS

(7) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 460.000,00

TOTAL.....R\$ 30.960.000,00

Art.2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações parciais e totais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 04: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização / Juros / Sentenças / Ações Judiciais / Aposentados e Pensionistas

(59) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

Projeto Atividade: 1.025 – Manutenção do Patrimônio

(72) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 900.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.031 – Creches e Pré-Escolares – Educação Infantil

(116) 3.1.90.00.00.00.00.00 0118-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

(116) 3.1.90.00.00.00.00.00 0119-Aplicações Diretas.....R\$ 1.900.000,00

Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (Folha de Pagamento)

(134) 3.1.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 2.300.000,00

(135) 3.1.90.00.00.00.00.00 0118-Aplicações Diretas.....R\$ 1.700.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manutenção do Departamento Administrativo da Educação, Formação Continuada

(154) 3.1.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 8.000.000,00

(155) 3.1.91.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 9.000.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

(191) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.700.000,00

Projeto Atividade: 1.082 – Manutenção Fundo Iluminação Pública

(197) 4.4.90.00.00.00.00.00 0183-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Órgão 07: Fundação Municipal de Assistência Social**

Projeto Atividade: 1.068 – Manutenção da Proteção Social Especial - SUAS

(12) 3.3.50.00.00.00.00.00 0135-Transf. a Inst. Privadas s/Fins

Lucrativos.....R\$ 60.000,00

Projeto Atividade: 1.212 – Manutenção da Proteção Social Básica/SUAS – Assistência ao Idoso (17) 4.4.50.00.00.00.00.00 0100-Transf.

A Inst. Privadas s/Fins Lucrativos.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.213 – Manutenção da Proteção Social Especial/SUAS – Assistência Comunitária (18) 3.3.50.00.00.00.00.00 0135

Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos.....R\$ 100.000,00

(18) 3.3.50.00.00.00.00.00 0161-Transf. a Inst. Privadas s/Fins

Lucrativos.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 30.960.000,00

Art.3º Ficam autorizados os ajustes nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 7966/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº 7965/2021, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 2 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 108/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA 2474/SG/2022

Institui a política de gestão de indicadores e riscos relacionados aos objetivos estratégicos no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Capítulo I

DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE INDICADORES E RISCOS RELACIONADOS AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.1º A política de gestão de indicadores e riscos relacionados aos objetivos estratégicos no âmbito da administração municipal tem por objetivo estabelecer os conceitos, as diretrizes, a matriz de indicadores, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da gestão de indicadores e a análise de riscos à tomada de decisão, de forma integrada, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada pelas áreas envolvidas na execução e monitoramento dos objetivos estratégicos, e poderá ser aplicada indistintamente no âmbito municipal envolvendo planos, projetos, processos, atividades e serviços organizacionais.

Capítulo II DAS DEFINIÇÕES

Art.2º Para fins desta Portaria considera-se:

- a) Governança: Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- b) Gestão: Função realizadora responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, executar os planos e fazer o controle de indicadores e de riscos. São atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito; é a capacidade de planejar, organizar, dirigir e controlar, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado.
- c) Indicador: Os indicadores são instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno ou objeto da realidade a respeito do qual o Estado decide agir ou não. A principal finalidade de um indicador é, portanto, traduzir, de forma mensurável (quantitativamente) ou descritível (qualitativamente), um ou mais aspectos da realidade dada (situação social) ou construída (ação), de maneira a tornar operacional o seu acompanhamento;
- d) Meta: Com base nos objetivos maiores e nos recursos disponíveis, os objetivos devem ser desdobrados em metas a alcançar ao longo do tempo. Tais metas representam patamares no caminho que a instituição percorre para atingir suas finalidades;
- e) Objetivo estratégico: São as metas globais e amplas da organização e devem estar diretamente relacionadas a missão da Prefeitura. Ou seja, a cada Objetivo Estratégico alcançado, o governo deve caminhar para mais perto de alcançar sua visão;
- f) Efeito esperado: Representa o objetivo desejado pela pelo gestor quando da definição das metas e indicadores;
- g) Unidade de medida: As *unidades de medidas* são formas de quantificar diferentes grandezas físicas. As unidades de medida podem ser diversas, contudo, sua composição deve seguir uma linha de raciocínio, possibilitando a análise do resultado obtido e a comparação com uma série histórica;
- h) Polaridade: Definir o sentido desejado de variação do indicador em termos do desempenho esperado. É dividido em “quanto maior melhor”, “quanto menor melhor” e “não se aplica”.
- i) Periodicidade: Define de quanto em quanto tempo há valor atualizado disponível para o indicador (ou para o conjunto de suas variáveis). Deve ter como base racional a frequência com que os dados são coletados;
- j) Variáveis: São aspectos da realidade que se pretende representar, aspectos estes que podem ser vistos/definidos/medidos de forma quantitativa ou qualitativa, por meio de indicadores;
- k) Fórmula de cálculo: Descreve a fórmula matemática que representa o modo de calcular o indicador, a partir das suas variáveis.
- l) Base Zero: indicador apurado na primeira medição
- m) Risco: circunstância, evento, desvio, etc. que possam impactar o atingimento dos objetivos estratégicos;
- n) Gestão de riscos: conjunto de princípios, estruturas, processos e atividades coordenados para dirigir e controlar uma organização no que se refere aos riscos;
- o) Gerenciamento de riscos: aborda o processo de identificar, analisar, tratar e monitorar problemas e riscos.

Capítulo III GESTÃO DE INDICADORES ESTRATÉGICOS

Art.3º Com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento das diretrizes estratégicas e de boas práticas de governança, com base na legislação vigente, a gestão dos indicadores estratégicos permitirá a administração pública municipal atuar na implantação de ciclos contínuos de avaliação e melhoria de seu sistema de gestão, oportunizando o conhecimento das práticas, os resultados atuais e seu alinhamento aos requisitos do planejamento estratégico e ao modelo de governança e gestão, permitindo ainda, agregar valor às oportunidades de melhoria identificadas, bem como incrementar e inovar

em cada processo de avaliação da gestão. A manutenção cíclica do processo de avaliação assegura que os resultados da gestão se mantenham ao longo do tempo e se tornem efetivos, conforme preconizam as boas práticas aplicadas em modelo de Governança e Gestão das organizações públicas.

Capítulo IV DA MATRIZ DE INDICADORES

Art.4º A Matriz de Indicadores, representada no Anexo I da presente Portaria, tem como objetivo medir o alcance dos objetivos estratégicos da administração municipal, sendo formada pelas seguintes componentes:

- a) Objetivo estratégico;
- b) Dimensão;
- c) Efeito esperado;
- d) Indicador;
- e) Meta
- f) Unidade de medida;
- g) Periodicidade;
- h) Polaridade;
- i) Informante;
- j) Endereço de coleta;
- k) Variáveis;
- l) Fórmula de cálculo e;
- m) Base zero.

Capítulo V DA GESTÃO DE RISCOS

Art.5º A política de gestão de riscos promoverá:

- a) A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos estratégicos;
- b) O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- c) O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- d) O aprimoramento dos controles internos administrativos;
- e) A integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
- f) A tomada de decisões baseada em riscos.

Capítulo VI DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art.6º Em conformidade com a Lei Nº 455, DE 06 de abril de 2022, a gestão de indicadores e o gerenciamento dos riscos será operacionalizada pela equipe da Gerência de Gestão de Projetos (GEPROJ) no âmbito das atividades das atividades de monitoramento, controle e avaliação da execução do Planejamento Estratégico.

§1º A equipe técnica da GEPROJ fará a coleta periódica das informações relacionadas aos indicadores em conformidade com os prazos estabelecidos pela Matriz de Indicadores e de riscos junto aos respectivos órgãos.

§2º Os indicadores e os riscos serão atualizados periodicamente no Sistema informatizado de gerenciamento do Planejamento Estratégico pela equipe técnica da GEPROJ.

§1º Sem prejuízo dos indicadores elencados no Anexo I, sempre que considerar necessário, o Comitê Gestor poderá aprovar a inclusão de novos indicadores e riscos para qualificar o monitoramento do Planejamento Estratégico.

§2º Sempre que novos indicadores relacionados ao planejamento estratégico forem adicionados à Matriz, os mesmos deverão ser formalizados por meio de Portaria assinado pelo Prefeito Municipal.

Capítulo VII DA COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

Art.7º Caberá ao Comitê Gestor, conforme estabelece o Art. 15 da Lei Complementar Nº 203, de 18 de janeiro de 2017, como instância interna de governança e gestão, a função de promover o monitoramento da execução do Planejamento Estratégico por meio dos indicadores e riscos disponibilizados pela GEPROJ.

**Capítulo VIII
DA COMUNICAÇÃO:**

Art.8º A comunicação no âmbito da política de gestão de indicadores e riscos relacionados aos objetivos estratégicos da administração municipal de que trata esta Portaria deverá ser permanente e atingir a todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 1º de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ANEXO I

Objetivo Estratégico	Desenvolver o apoio aos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços
Dimensão	Econômico
Indicador	Taxa de crescimento do número de empresas em funcionamento no município
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Casa do Empreendedor
Variáveis	Quantidade Empresas em funcionamento no mês atual [número] Quantidade Empresas em funcionamento no mês anterior [número]
Fórmula de cálculo	$Taxa_{Cres} = \left[\left(\frac{Qtd\ empresas\ período\ atual}{Qtd\ empresas\ período\ anterior} \right) - 1 \right] * 100$

Objetivo Estratégico	Estimular a capacitação e qualificação profissional
Dimensão	Econômico
Indicador	Taxa do Saldo de Empregos
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Desenvolvimento Econômico
Variáveis	Saldo do mês atual [número] Saldo do mês marco zero (julho) [número]
Fórmula de cálculo	$Taxa_{Saldo} = \left(\frac{Saldo\ do\ mês\ atual}{Saldo\ do\ mês\ marco} \right) * 100$

Objetivo Estratégico	Fortalecer o ecossistema de inovação e o empreendedorismo de base tecnológica
Dimensão	Econômico
Indicador	Taxa de crescimento do número de empresas de tecnologia em funcionamento no município.
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Casa do Empreendedor
Variáveis	Quantidade Empresas de tecnologia em funcionamento no mês atual [número] Quantidade Empresas de tecnologia em funcionamento no mês anterior [número]
Fórmula de cálculo	$Taxa_{Cres} = \left[\left(\frac{Qtd\ empresas\ TEC\ período\ atual}{Qtd\ empresas\ TEC\ período\ anterior} \right) - 1 \right] * 100$

--	--

Objetivo Estratégico	Aprimorar os sistemas de gestão, governança e transparência
Dimensão	Institucional
Indicador	Índice de Aplicação de despesas com pessoal
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Menor é melhor
Informante	Secretaria Municipal da Fazenda
Variáveis	Índice de Aplicação de despesas com pessoal [percentual]
Fórmula de cálculo	Índice já calculado pelo informante. Sem necessidade de cálculo

Objetivo Estratégico	Desenvolver o servidor público dentro de suas competências, habilidades e atitudes
Dimensão	Institucional
Indicador	Cumprimento do Programa de Capacitação
Unidade de medida	Número
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Escola de Governo (educação)
Variáveis	Quantidade de horas aplicadas em cada capacitação
Fórmula de cálculo	Sem necessidade de cálculo

Objetivo Estratégico	Melhorar a arrecadação municipal de forma justa e sustentável
Dimensão	Institucional
Indicador	Taxa de Crescimento da Arrecadação Municipal
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Secretaria Municipal da Fazenda
Variáveis	Arrecadação Total mês atual [moeda] Arrecadação Total mesmo mês do ano anterior [moeda]
Fórmula de cálculo	$Taxa_{Cres} = \left[\left(\frac{Arrecadação\ período\ atual}{Arrecadação\ período\ do\ ano\ anterior} \right) - 1 \right] * 100$

Objetivo Estratégico	Promover políticas de atenção a qualidade de vida aos servidores
Dimensão	Institucional
Indicador	Índice de Absenteísmo
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Menor é melhor
Informante	Secretaria Municipal da Fazenda
Variáveis	Quantidade de servidores faltantes (faltas expressas) [número] Quantidade total de servidores públicos do município [número]
Fórmula de cálculo	$Í_{Absenteísmo} = \left(\frac{Qtd\ servidores\ faltantes}{Qtd\ total\ de\ servidores} \right) * 100$

Objetivo Estratégico	Promover políticas de atenção a qualidade de vida aos servidores
Dimensão	Institucional
Indicador	Índice de servidores participantes do Programa de Qualidade de Vida
Unidade de medida	Número
Periodicidade	Mensal

Polaridade	Maior é melhor
Informante	Gerência de Recursos Humanos
Variáveis	Quantidade de atividades do Programa de Qualidade de Vida realizadas durante o mês
Fórmula de cálculo	Sem necessidade de cálculo

Objetivo Estratégico	Aprimorar os serviços de proteção, inclusão socioeconômico e atendimento social
Dimensão	Social
Indicador	Número de Pessoas Atendidas na Proteção Básica
Unidade de medida	Número
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Secretaria Municipal da Assistência Social
Variáveis	Total Pessoas atendidas na proteção básica do município [número]
Fórmula de cálculo	Sem necessidade de cálculo

Objetivo Estratégico	Aprimorar os serviços de proteção, inclusão socioeconômico e atendimento social
Dimensão	Social
Indicador	Número de Pessoas Atendidas na Proteção Social Especial
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Menor é melhor
Informante	Secretaria Municipal da Assistência Social
Variáveis	Total de Pessoas atendidas na proteção social especial do município [número]
Fórmula de cálculo	Sem necessidade de cálculo

Objetivo Estratégico	Garantir a educação para todos
Dimensão	Social
Indicador	Índice de frequência escolar
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Igual a meta
Informante	Secretaria Municipal de Educação
Variáveis	Alunos que retornaram as aulas [número] Total de alunos infrequentes [número]
Fórmula de cálculo	$I_{frequência} = \left(\frac{\text{Alunos que retornaram}}{\text{Total de alunos infrequentes}} \right) * 100$

Objetivo Estratégico	Promover práticas de esporte, lazer e vida saudável
Dimensão	Social
Indicador	Número de Pessoas Atendidas nos programas sociais esportivos
Unidade de medida	Pessoas / Evento
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Fundação Municipal de Esportes
Variáveis	Total do número de pessoas atendidas [número]
Fórmula de cálculo	Sem necessidade de cálculo

Objetivo Estratégico	Promover práticas de esporte, lazer e vida saudável
Dimensão	Social
Indicador	Número de Pessoas Atendidas dos programas de rendimento
Unidade de medida	Pessoas / Evento
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Fundação Municipal de Esportes

Variáveis	Total do número de pessoas atendidas [número]
Fórmula de cálculo	Sem necessidade de cálculo

Objetivo Estratégico	Garantir a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município
Dimensão	Socioterritorial
Indicador	Índice de Reciclagem de resíduos sólidos
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Diretoria de Meio Ambiente
Variáveis	Quantidade total de resíduos sólidos reciclados [toneladas] Quantidade total de resíduos sólidos coletados [toneladas]
Fórmula de cálculo	$I_{reciclagem} = \left(\frac{Qtd\ Resíduos\ reciclados}{Qtd\ Resíduos\ coletados} \right) * 100$

Objetivo Estratégico	Integrar a gestão e fiscalização dos ativos ambientais no município
Dimensão	Socioterritorial
Indicador	Taxa de Fiscalizações efetivadas
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Diretoria de Meio Ambiente
Variáveis	Número de Fiscalizações Realizadas Número de Fiscalizações solicitadas
Fórmula de cálculo	$Taxa_{fiscalizações} = \left(\frac{N^o\ Fiscalizações\ realizadas}{N^o\ de\ Fiscalizações\ Solicitadas} \right) * 100$

Objetivo Estratégico	Qualificar o processo de urbanização e manutenção com foco na habitabilidade, mobilidade segura, acessível e eficaz
Dimensão	Socioterritorial
Indicador	Evolução da Pavimentação Urbana
Unidade de medida	Número (Km)
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Secretaria de Infraestrutura
Variáveis	Área Pavimentada Logradouros Urbanos no mês [km]
Fórmula de cálculo	Sem necessidade de cálculo

Objetivo Estratégico	Qualificar o processo de urbanização e manutenção com foco na habitabilidade, mobilidade segura, acessível e eficaz
Dimensão	Socioterritorial
Indicador	Evolução da Pavimentação Rural
Unidade de medida	Número (Km)
Periodicidade	Mensal
Polaridade	Maior é melhor
Informante	Secretaria de Infraestrutura
Variáveis	Área Pavimentada Logradouros Rurais [km]
Fórmula de cálculo	Sem necessidade de cálculo

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 126/2022

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1269/20 e SG/nº 945/21, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores e as notas finais, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2016 e 2019**, abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Admissão	Término do estágio	Cargo	3ª nota	Média Final
56.604	Jerusa Basilio Rosa	14/06/2016	17/10/2022	Servente Escolar	8,5	7,6
57.194	Mariane Antunes Colombo Carpes	05/07/2019	05/11/2022	Servente Escolar	8,2	8,5
57.208	Roselane Oliveira	12/11/2019	12/11/2022	Servente Escolar	9,0	9,4
57.204	Roseli Rodrigues Faccio	20/08/2019	11/11/2022	Servente Escolar	10,0	9,3

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

Daiana Silveira Colombo - Presidente da Comissão

Solange Castagnol - Membro da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Retificação de Extrato de Dispensa

Governo Municipal de Criciúma

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/FUNSAB/2022

O Município de Criciúma torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** publicado no diário oficial nº 3110 – ano 13, no dia 28/11/2022, página 26.

Onde se lê: “VALOR R\$ 11.950.158,00(onze milhões novecentos e cinquenta mil e cento e cinquenta e oito reais)”

Leia-se: “VALOR R\$ 11.958.054,00 (onze milhões novecentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro reais)”

DIRETORIA DE LOGÍSTICA